



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. JCJ - N.º

142/62

Goiânia - Go.

OBJETO	OBSERVAÇÕES
Homologação de demissão	
Requerente: RECLAMANTEX Henrique Alves de Oliveira	
Requerido: RECLAMADOX Empresa de Transportes Aérovias Brasil S.A.	
AUDIÊNCIAS 14 / 6 / 62 às 13 hs. 45 minutos.	

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de junho de 19 62

na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação

que segue,

Japir A. de Magalhães
Chefe da Secretaria

Exmo. Sr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento

N E S T A

15.2

P. J. — JCS DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	13/ 6 / 62
Fôlha	Nº 142/62
JUSTIÇA DO TRABALHO	

HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residente nesta Capital, à rua 70, n. 3, empregado EMPRESA DE TRANSPORTES AÉROVIAS BRASIL S/A., admitido em 16 de julho de 1951, desejando rescindir seu contrato de trabalho, vem, por meio do presente requerer a V.Exa. se digne homologar seu pedido de demissão.

Nestes termos
P. Deferimento

Goiânia, 13 de junho de 1962.


Henrique Alves de Oliveira

Em tempo:

O endereço da firma Empresa de Transportes Aérovias Brasil S.A. é o seguinte: Av. Anhanguera, n. 94 - Goiânia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Handwritten initials/signature in the top right corner.

C E R T I D ã O

Certifico que foi designado o dia 14 de junho de 1962, às 13 horas e 45 minutos, para a realização da audiência, e que nesta data, foi notificado pessoalmente o requerente e o requerido, do dia designado.

Goiânia, 14 de junho de 1962.

J. U. de Albuquerque
Chefe da Secretaria

Fls. 4
nr.

ATA DE AUDIÊNCIA NO PROCESSO DE RECLAMAÇÃO DE Nº 142/62

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e dois, nesta cidade de Goiânia, às 13 horas e 45 minutos, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, na sala de audiências, à Praça Cívica nº 9, com a presença do Sr. Juiz Presidente, Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza e dos vogais que abaixo assinam, foram, por ordem do Sr. Presidente, apregoados os litigantes HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA, requerente e EMPRESA DE TRANSPORTES AÉROVIAS BRASIL S/A, requerida.

Presentes as partes, a requerida representada pelo seu prepôsto, Sr. Persio Pedroso de Moraes, o Dr. Juiz Presidente inquiriu e advertiu o reclamante da natureza das consequências do ato, cuja homologação se requer, tendo o mesmo declarado que se despede espontaneamente, e no seu próprio interesse do cargo que teve na reclamada e está perfeitamente consciente das consequências do seu ato.

Propôs, então o Dr. Juiz Presidente, aos Srs. vogais, a homologação do pedido de demissão do empregado estável, e, tendo votado ambos, proferiu, de acôrdo com o vencido a seguinte decisão:

Somente produz os efeitos previstos em lei o pedido de demissão de estável, livremente manifestado, perante autoridade competente.

Henrique Alves de Oliveira requer homologação do pedido de demissão. Foram cumpridas as formalidades legais.

1º Posto:

CONSIDERANDO que o empregado Henrique Alves de Oliveira manifestou livremente a sua vontade de deixar o quadro de funcionários da acima citada empregadora, apesar de portador de estabilidade;

CONSIDERANDO que somente é válido o pedido de demissão do empregado estável quando cumprido o preceituado no artigo 500 da Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, por unanimidade, homologar o pedido de demissão requerido, para que produza os efeitos legais. Dá-se o valor de Cr\$ 1.000,00 ao presente processo. Custas no valor de Cr\$ 86,00 pelo requerente.

As partes ficaram cientes da decisão na própria audiência. E, para constar, eu, *Paulo Fleury da Silva e Souza* Oficial Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo MM. Juiz Presidente e pelos Srs. vogais.

Paulo Fleury da Silva e Souza, Juiz Presidente

Persio Pedroso de Moraes, Vogal dos Empregadores

Antonio Paranhos, Vogal dos Empregados.

Custas

ATA DE AUDIÊNCIA NO PROCESSO DE RECLAMAÇÃO DE Nº 112/62

Da sentença retr. (cit 86,000,00)

Gr 86,00



~~Goiania, 14 de junho de 1962~~
~~Jarir M. de Magalhães~~

CONCLUSÃO

As custas presentes no valor de Cr\$ 86,00, pelo requerente.

15 de 6 de 1962

J. M. de Magalhães

requerer.

17 de 6 de 1962

Jarir M. de Magalhães

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLIAS

Contém os presentes autos, 5 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiania, 5 de 10 de 1962

J. M. de Magalhães
Chefe de Secretaria

ARQUIVADO.

Em 10/10/1962

JARIR M. DE MAGALHÃES
Chefe de Secretaria